LEI MUNICIPAL Nº 1.336 DE 15/10/1985

Autoriza empréstimo para aquisição de veículos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimo até Cr$ 700.000.000 (Setecentos bilhões de cruzeiros) destinado à aquisição de 01 chassi, marca Mercedes Benz, modelo L-608-D/35, freio hidráulico; 01 chassi marca Mercedes Benz, modelo L-1313/48, freio “ar”, 02 Fiats 147 Pick Up; 01 Fiat 147 Panorama.

Art. 2° Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato, os respectivos títulos, acrescidos dos juros e demais despesas bancárias decorrentes da operação mencionada no artigo 1° desta lei.

Parágrafo único. O prazo para o resgate do empréstimo de que trata esta lei será de 24 (vinte e quatro) meses, começando a vigorar em janeiro de 1986.

Art. 3° Para atender o serviço de amortização, serão consignadas dotações nos orçamentos de 1986 a 1987.

Art. 4° Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de Outubro de 1985.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo

- Publicada em: 15/10/1985